



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 28 de maio de 2026

ANO LIX Nº 14.248

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	3
Secretaria Executiva de Administração	3
Compras	3
Recursos Humanos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	50
Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes	50
PROCURADORIA GERAL	50
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	51
PODER LEGISLATIVO	51
IPASP	52
CONSELHOS MUNICIPAIS	53
COMOP - Conselho Municipal do Orçamento Participativo	53

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.259, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 20.975/2026, alterado pelos de nº 21.050/2026, nº 21.148/2026 e nº 21.171/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, foi nomeado pelo Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026, alterado pelos de nº 21.050, de 24 de fevereiro de 2026, nº 21.148, de 06 de abril de 2026 e nº 21.171, de 14 de abril de 2026,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Felipe Brancalion Giacome e Naomi Ishii Torigoi, titular e suplente, respectivamente, representantes de movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais, em complementação ao inciso II, do art. 1º do Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica nomeada Fernanda Correa de Moraes, suplente, em substituição a José Fernando de Almeida Benedetti, representante dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais.

Art. 3º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 21.257, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº 467/2025, que autoriza a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a relevância da Lei Complementar nº 467/2025, que dispõe sobre a regularização edilícia no Município, bem como os benefícios proporcionados à população quanto à possibilidade de regularização de edificações consolidadas, proporcionando adequação urbanística, segurança jurídica e incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na manutenção do programa de regularização edilícia, promovendo a ordenação urbana e a adequação das edificações às normas municipais;

CONSIDERANDO que ainda há significativa demanda de munícipes interessados na regularização de seus imóveis, bem como processos em andamento que poderão ser contemplados pela continuidade da legislação,

DECRETA

Art. 1º O prazo de vigência para a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba, estabelecido pelo art. 8º da Lei Complementar nº 467, de 04 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Fornecimento e implantação de solução datacenter modular indoor, incluso transferência dos ativos atuais para o novo ambiente, garantia assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 4.689.000,00

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ODAIR LUIZ DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAURÍCIO PERISSINOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

JULIANA VICENTIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ EDVALDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NILTON HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

KARLA LOVATO PELIZZARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCELO MAGRO MAROUN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Fornecimento e implantação de solução datacenter modular indoor, incluso transferência dos ativos atuais para o novo ambiente, garantia assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.

Comunicamos que, conforme Parecer da Procuradoria Geral nº 546/2026, acatado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, foram julgados IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas JCC ENGENHARIA LTDA e PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se a decisão.

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

Kelly Cristina de Sena Lara
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Registro de Preços para Prestação de Serviços Gráficos Parcelados para Confeção, Impressão e Eventual Acabamento de Materiais Institucionais, Administrativos e Informativos de Vigilância em Saúde.

Comunicamos que, após solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Parecer da Procuradoria Geral nº 510/2026, o procedimento licitatório acima descrito será ANULADO.

Diante do exposto, fica agendada sessão de intenção de recurso para o dia 29/07/2026 as 14:00h, no sistema eletrônico da BNC - <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 25 de maio de 2026.

Priscila C. R. Grecchi
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

Aquisição de Materiais e Insumos para Detecção precoce e controle da tuberculose.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 537/2026, acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa BELA VISTA TÊXTIL LTDA

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 03/06/2026 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de espelhos e barra de proteção. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 27 de maio de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 28 de Maio de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALINE DOS SANTOS FELIX NETO, RG 447769571, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA APARECIDA NASCIMENTO DUTRA, RG 674729341, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANDRE VINICIUS MAGALHAES RIBEIRO, RG 545464936, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS NIEPS, RG 533120226, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) CARLOS AUGUSTO SILOTO, RG 44734545X, para exercer em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE-COMISSÃO, referência C-4, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, retroagindo seus efeitos em 20/05/2026.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAROLINE FERNANDES FIUZA, RG 484542497, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CRISTIANE ELISABETE RANDO PIMENTEL, RG 412205105, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DENISE CÂNDIDA MALAQUIAS, RG 213444677, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). EDINA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, RG 301502274, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). EDUARDO FREITAS TEIXEIRA, RG 407285829, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CARTOGRAFO-ESTATUTARIO, referência 18-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 7217/2011, 9909/2023 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GISELE FREITAS DOS SANTOS DA SILVA, RG 448490377, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). KALEO YAN DOS SANTOS LIMA, RG 547096173, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021, 9698/2022, 9909/2023 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUANA BORBA ALVARES DE ALBUQUERQUE, RG 277578711, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARCELE QUEIROZ DE MORAES, RG 462120144, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA, RG 451214511, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA EDUARDA MELO CAMPOS SILVA, RG 52048728847, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA FERNANDA MARCHIORI MENDES, RG 531144586, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NAZIDI MARIA DA SILVA, RG 49572652400, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA, RG 563614602, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SARA PINHEIRO CASTRO DA MATA, RG 471485494, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SOPHIA HELENA LEAL DA COSTA, RG 572500464, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SUELLEN ADRIANE NAVARRO COSTA, RG 388235950, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) THAINY KAROLINI DOS SANTOS, RG 44475877857, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, retroagindo seus efeitos em 20/05/2026.

Página: 33

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Carlos Augusto Siloto residente à Rua Pedro Buin, nº 187, complemento _____, na cidade de São Pedro-SP, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Veículo Chevrolet Onix 1.4 LT, ano 2016. FIPE R\$ 49.737,00

- Imóvel residencial na cidade de São Pedro, financiado pela Caixa Econômica Federal, avaliado em R\$ 560.000,00.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 19 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO SILOTO
Data: 19/05/2026 14:17:57-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/088712, materializada por: L.B.T.D.O em 20/05/2026 11:03 CPF: ***.221.788-**

Página: 41

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thainy Karolini dos Santos, residente à Rua João Villiotti, nº 110, complemento -, na cidade de Piracicaba/SP, nomeada para o cargo de Gerente, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-Imóvel localizado na Rua Lydia Mella Rodrigues, 217 – Residencial Alto da Boa Vista – Piracicaba/SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 18 de maio de 2026.

THAINY KAROLINI DOS SANTOS:44475877857
Assinado de forma digital por THAINY KAROLINI DOS SANTOS:44475877857
Dados: 2026.05.18 10:12:52 -03'00'

Peça do processo/documento PMP 2026/087705, materializada por: L.B.T.D.O em 19/05/2026 14:09 CPF: ***.221.788-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO Nº 2025/151.505
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO PARA A PINACOTECA MUNICIPAL MIGUEL ARCHANJO BENICIO D'ASSUNÇÃO DUTRA E MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO PRUDENTE DE MORAES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	25	Cx.	Luvas nitrílicas sem pó P	R\$ 24,90	R\$ 622,50
03	25	Cx.	Luvas nitrílicas sem pó G	R\$ 25,00	R\$ 625,00
04	20	Unid.	Luvas em algodão com pequenos nódulos de vinil na palma da mão e dedos	R\$ 3,95	R\$ 79,00
05	04	Unid.	Pincel trincha pelo de cavalo para Higienizações telas e esculturas	R\$ 16,90	R\$ 67,60
11	05	Unid.	Borracha para remover adesivo em papel	R\$ 197,00	R\$ 985,00
12	02	Unid.	Luvas em algodão branca fina, tamanho: P	R\$ 71,20	R\$ 142,40
13	02	Unid.	Luvas em algodão branca fina, tamanho: M	R\$ 71,28	R\$ 142,56
14	02	Unid.	Luvas em algodão branca fina, tamanho: G	R\$ 71,28	R\$ 142,56
15	02	Unid.	Luvas em algodão branca fina, tamanho: GG	R\$ 71,20	R\$ 142,40
16	10	Pct.	Algodão Bolinha	R\$ 37,98	R\$ 379,80
19	02	Unid.	Pó de borracha - 907 g	R\$ 872,60	R\$ 1.745,20
21	05	Pct.	Sílica gel 1 kg	R\$ 160,00	R\$ 800,00
22	10	Unid.	Pipeta Graduada Com Certificado Rastreado (vidro)	R\$ 42,00	R\$ 420,00
23	05	Unid.	Becker Graduado Forma Baixa 10ml	R\$ 9,20	R\$ 46,00
24	10	Unid.	Óculos de ampla visão antiembaçante e antirrisco incolor	R\$ 28,00	R\$ 280,00
25	03	Unid.	Emulsão limpeza de obra de arte 500ml	R\$ 599,30	R\$ 1.797,90
26	05	Unid.	Álcool etílico absoluto hplc 99,8% 1L	R\$ 133,99	R\$ 669,95
27	03	Unid.	Óleo de linhaça prensado a frio 500ml	R\$ 49,80	R\$ 149,40
30	02	Unid.	Cortador De Vidro	R\$ 78,00	R\$ 156,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 9.393,27

Itens 01, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 - SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.



COMUNICADO – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
EDITAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB CICLO 2)

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba informa que em função da prorrogação do prazo de inscrições para os Editais 1, 2, 3 e 4/2026 referentes à PNAB Ciclo 2, e ao volume de inscrições recebidas, os cronogramas foram alterados, conforme abaixo.

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – FOMENTO À CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/4/26	19/5/26
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	29/5/26	
Período para enviar recurso	1/6/26	3/6/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	15/6/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	22/6/26	10/7/26
Resultado preliminar	17/7/26	
Período para enviar recurso	20/7/26	22/7/26
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	23/7/26	30/7/26
Resultado dos Recursos e Classificação	31/7/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	3/8/26	14/8/26
Resultado preliminar	18/8/26	
Período para enviar recurso	19/8/26	21/8/26
Resultado dos Recursos	26/8/26	
Homologação		
28/08/26		

PNAB Ciclo 2 – PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/04/26	19/05/26
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	29/05/26	
Período para enviar recurso	01/06/26	03/06/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	15/06/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	22/06/26	10/07/26
Resultado preliminar	17/07/26	
Período para enviar recurso	20/07/26	22/07/26
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	23/07/26	30/07/26
Resultado dos Recursos e Classificação	31/07/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	03/08/26	14/08/26
Resultado preliminar	18/08/26	
Período para enviar recurso	19/08/26	21/08/26
Resultado dos Recursos	26/08/26	
Homologação		
28/08/26		

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/4/26	19/5/26
Etapa de Pré-Seleção (referente aos documentos da inscrição)		
Resultado Preliminar	29/5/26	
Período para enviar recurso	1/6/26	3/6/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Seleção	10/6/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	17/6/26	24/6/26
Resultado preliminar	30/6/26	
Período para enviar recurso	1/7/26	3/7/26
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	6/7/26	8/7/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	13/7/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	14/7/26	27/7/26
Resultado preliminar	31/7/26	
Período para enviar recurso	2/8/26	5/8/26
Resultado dos Recursos e Classificação	10/7/26	
Homologação		
11/07/26		

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/4/26	19/5/26
Etapa de Pré-Seleção (referente aos documentos da inscrição)		
Resultado Preliminar	29/5/26	
Período para enviar recurso	1/6/26	3/6/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Seleção	10/6/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	17/6/26	24/6/26
Resultado preliminar	30/6/26	
Período para enviar recurso	1/7/26	3/7/26
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	6/7/26	8/7/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	13/7/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	14/7/26	27/7/26
Resultado preliminar	31/7/26	
Período para enviar recurso	2/8/26	5/8/26
Resultado dos Recursos e Classificação	10/7/26	
Homologação		
11/07/26		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES, com sede à Rua Heron Domingues, nº 126, Bairro: Parque Gerassi – Santo André/SP, C.N.P.J.: 27.784.207/0001-50, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual cometida pela mesma no Processo Administrativo nº 99.052/2025 –Pregão Eletrônico n.º 180/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa PRIMEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:24.306.564/0001-15, de que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de cancelamento do item referente ao Processo 145085/2025 PE 286/25 foram INDEFERIDOS.

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / I.T.B.I. Nº 49/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de maio de 2026.

CONTRIBUINTE

ASSIS AGRICOLA LTDA
COLLETTEX PARTICIPAÇÕES LTDA
ELIANA APARECIDA MOLINA PINTO
KOPPERT DO BRASIL HOLDING S.A
NAELSON DE SOUSA FERREIRA
PELAES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
PIRACABANA EMPREEND.IMOB. E PARTICIPAÇÕES LTDA
TAMER EL GUINDY GESTÃO DE IMOVEIS LTDA

PROCESSO
70131/2026
29067/2026
72092/2026
24455/2026
85577/2026
83605/2026
75333/2026
65993/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 50/2026

Nos termos dos arts. 439 e 440 da Lei Complementar Municipal Nº 477/2025 (CTM/2025), TORNA-SE PÚBLICO, pelo presente Edital, para ciência e produção dos devidos efeitos legais, que foi lavrado contra o sujeito passivo abaixo identificado, em 25/05/2026, o seguinte Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em razão de infração à legislação tributária: AIIM Nº 83775/2026, em apuração constante do Processo Administrativo nº 2025/082696.

DA INTIMAÇÃO E DO PRAZO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado formalmente INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar uma das seguintes providências:
EFETUAR O PAGAMENTO integral do crédito tributário, com acréscimos legais, observada a possibilidade de obtenção de desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das penalidades, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da respectiva intimação, nos termos do art. 464 do CTM/2025; ou
APRESENTAR IMPUGNAÇÃO por escrito, fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios, independentemente de depósito prévio, nos termos do art. 496 do CTM/2025.

DO ACESSO AOS AUTOS

Os autos do referido Processo Administrativo e o mencionado Auto de Infração encontram-se à disposição do interessado ou de seus procuradores habilitados, por meio do portal eletrônico "https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/atendimento", mediante autenticação.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA INÉRCIA

Decorrido o prazo legal sem o pagamento ou a apresentação de impugnação, o crédito tributário será considerado definitivamente constituído, prosseguindo-se com sua inscrição em Dívida Ativa Municipal, extração da respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e adoção das medidas de cobrança cabíveis, inclusive inscrição em cadastros restritivos de crédito, protesto extrajudicial e ajuizamento de Execução Fiscal, nos termos do art. 79 do CTM/2025 e da legislação processual aplicável.

CONTRIBUINTE:

HS LADISLAU CONSTRUÇÕES ME, CNPJ 14.421.109/0001-07 - CPD 622915 - OS 856/2026

Piracicaba, 26 de maio de 2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 51/2026

Nos termos dos arts. 439 e 440 da Lei Complementar Municipal Nº 477/2025 (CTM/2025), TORNA-SE PÚBLICO, pelo presente Edital, para ciência e produção dos devidos efeitos legais, que foi lavrado contra o sujeito passivo abaixo identificado, em 25/05/2026, o seguinte Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em razão de infração à legislação tributária: AIIM Nº 83776/2026, em apuração constante do Processo Administrativo nº 2025/131087.

DA INTIMAÇÃO E DO PRAZO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado formalmente INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar uma das seguintes providências:
EFETUAR O PAGAMENTO integral do crédito tributário, com acréscimos legais, observada a possibilidade de obtenção de desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das penalidades, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da respectiva intimação, nos termos do art. 464 do CTM/2025; ou
APRESENTAR IMPUGNAÇÃO por escrito, fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios, independentemente de depósito prévio, nos termos do art. 496 do CTM/2025.

DO ACESSO AOS AUTOS

Os autos do referido Processo Administrativo e o mencionado Auto de Infração encontram-se à disposição do interessado ou de seus procuradores habilitados, por meio do portal eletrônico "https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/atendimento", mediante autenticação.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA INÉRCIA

Decorrido o prazo legal sem o pagamento ou a apresentação de impugnação, o crédito tributário será considerado definitivamente constituído, prosseguindo-se com sua inscrição em Dívida Ativa Municipal, extração da respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e adoção das medidas de cobrança cabíveis, inclusive inscrição em cadastros restritivos de crédito, protesto extrajudicial e ajuizamento de Execução Fiscal, nos termos do art. 79 do CTM/2025 e da legislação processual aplicável.

CONTRIBUINTE:

ARXCLIMATIZAÇÃO DE ARCONDICIONADO LTDA ME, CNPJ 22.949.679/0001-00 - CPD 636423 - OS 857/2026

Piracicaba, 26 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Certificado Digital e-CPF tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses, armazenado em token criptográfico USB.

Quantidade: 4 (quatro) certificados.

O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1254 ou pelo e-mail: vlavandosque@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

Registro de Preços para prestação de serviços parcelados de locação de equipamentos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	REI DAS MAQUINAS, MANUTENCAO E VENDA DE MAQUINAS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 231,00
2	REI DAS MAQUINAS, MANUTENCAO E VENDA DE MAQUINAS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 199,00
3	REI DAS MAQUINAS, MANUTENCAO E VENDA DE MAQUINAS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 133,00
4	REI DAS MAQUINAS, MANUTENCAO E VENDA DE MAQUINAS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 189,00
5	REI DAS MAQUINAS, MANUTENCAO E VENDA DE MAQUINAS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 179,00

Luciano Rodovaldo Celêncio
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

Atmos Paraquedismo Ltda – Auto de Infração 103351 – Recusou-se a receber.

Adauto José de Oliveira
Inspetor da Guarda Civil Metropolitana do Município de Piracicaba

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.578	ALCIDES VALERIO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 28 de maio 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.578	ALCIDES VALERIO	Rua Adão Schimidt, 307Jardim Elite - PIRACICABA - SP - 13417-460

Piracicaba, 28 de maio 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

156 Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura
piracicaba.sp.gov.br
e faça sua solicitação



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS**

Página: 29

MINUTA**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO – COMOP****CAPÍTULO I****SEÇÃO I****DA COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 1º O Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, enquanto órgão de participação direta da sociedade civil piracicabana possui caráter consultivo geral, deliberativo no âmbito de sua competência e fiscalizador do Poder Público em todas as atividades de elaboração, definição e execução das leis do Plano Plurianual de Investimentos e Custeio (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Programa Anual (LOA).

Parágrafo único. As deliberações sobre os assuntos mencionados no *caput* deste artigo não poderão transgredir as prerrogativas dos Poderes ou órgãos constituídos, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 10.150, de 18 de setembro de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 3º O COMOP encaminhará suas decisões aos órgãos públicos ou às organizações da sociedade civil por meio de:

- I - relatórios, pareceres, indicações, orientações, resoluções ou diretrizes técnicas, sociais, econômicas, financeiras, jurídicas ou administrativas;
- II - instruções a serem regulamentadas e/ou normatizadas;
- III - requerimentos de informações;
- IV - notificações; ou
- V - anteprojetos de portarias, resoluções, decretos e leis;

Art. 4º O Conselho Municipal do Orçamento Participativo terá composição paritária entre os representantes do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil conforme o disposto na Lei Municipal nº 10.150, de 18 de setembro de 2024

Página: 30

e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 20.518, de 10 de junho de 2025, com a seguinte configuração:

I – os representantes do Poder Público serão aqueles indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – os representantes da Sociedade Civil serão aqueles eleitos no Congresso Municipal do Orçamento Participativo de Piracicaba.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos no Congresso para compor o COMOP, terão mandato de 02 (dois) anos, a contar de sua nomeação, a qual deverá ocorrer no mês de agosto subsequente à realização do Congresso Municipal.

§ 3º Será permitida apenas uma única recondução aos conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 4º Todos os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto do Poder Executivo, sendo suas funções consideradas de alta relevância para a municipalidade, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º São condições de elegibilidade para que os representantes da sociedade civil componham o COMOP:

I - ter participado da plenária realizada de forma virtual ou presencial na respectiva região;

II - ter assinado a lista de presença da plenária;

III - residir em bairro pertencente à respectiva região;

IV - ter sido indicado pelos seus pares durante as plenárias; e

V – ter idade mínima de 18 anos.

§1º Não poderá ser conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que:

a) for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental:

Pág. 2 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

- b) ocupar cargo em comissão; ou
- c) exercer função gratificada de chefia em órgão público da administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental.

§ 2º O Conselheiro que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se de suas funções, nos prazos previstos na legislação eleitoral vigente.

Art. 6º São atribuições de cada Conselheiro Titular:

- I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMOP;
- II - apresentar proposições, propostas, sugestões ou demais proposições;
- III - colaborar com a Mesa Diretora Paritária e com as Comissões Técnicas Temáticas;
- IV - requerer a convocação de reunião extraordinária do Plenário para apreciação de assunto relevante;
- V - propor, previamente e por escrito, por meio do Presidente da Mesa Diretora, a inclusão de matérias na pauta das reuniões plenárias;
- VI - integrar e propor a criação de Comissões Técnicas Temáticas, submetendo-as à aprovação do Plenário;
- VII - solicitar votação nominal das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia que estejam em deliberação, não podendo tal solicitação ser indeferida, negada ou submetida à aprovação do Plenário;
- VIII - solicitar o registro em ata do seu ponto de vista, voto divergente ou justificativa de voto, não podendo tal solicitação ser indeferida, negada ou submetida à aprovação do Plenário; e
- IX - propor convite a colaboradores ou a técnicos especializados para acrescentar subsídios aos assuntos ou matérias submetidas à deliberação do COMOP, mediante aprovação do Plenário.
- X – ler e conferir a ata da reunião anterior, antecipadamente enviada no e-mail oficial.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 7º A perda do mandato do conselheiro ocorrerá quando:

Página: 32

I - deixar de comparecer, no período de 01 (um) ano, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem apresentar justificativa de ausência, seja em reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias;

II - praticar conduta incompatível com a dignidade, a ética, o decoro e as normas atinentes ao cargo;

III – descumprir deliberações do Conselho;

IV – incidir em impedimentos previstos em lei.

§ 1º Compete ao Presidente da Mesa Diretora apresentar ao Plenário documento de destituição do conselheiro titular para aprovação, procedendo-se ao chamamento do conselheiro suplente, com o devido registro em ata, observadas as regras gerais fixadas neste Regimento e a decisão majoritária do Plenário.

§ 2º Após a segunda ausência injustificada, consecutiva ou alternada, do conselheiro dentro do período de 01 (um) ano, o Presidente da Mesa Diretora deverá comunicar o Conselho, advertindo acerca das ausências e da possibilidade de perda do mandato do representante, devendo determinar o respectivo registro em ata.

§ 3º Em caso de vacância da função do titular, seja por perda do mandato ou por outro motivo, o suplente assumirá suas funções, e a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, nos termos das disposições contidas no Regimento Interno do COMOP.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES, FÓRUNS E ETAPAS DO CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

SEÇÃO I

DAS ETAPAS

Peça do processo/documento PMP 2025/187184, materializada por: A.M.L.S em 23/04/2026 14:09 CPF: ***.335.718-**

Pág. 4 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

Art. 8º O COMOP acompanhará e deliberará sobre as seguintes etapas do Ciclo do Orçamento Participativo:

I – Plenárias Populares;

II – Plenárias Digitais;

III – Fóruns Temáticos com Secretarias;

IV – Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 9º. Poderão ser instituídas Comissões Temáticas para análise de assuntos específicos.

SEÇÃO II

DAS PLENÁRIAS POPULARES E DIGITAIS

Art. 10. As Plenárias Populares serão realizadas em todas as regiões do município de Piracicaba, para cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º da Lei nº 10.150/2024, e artigo 5º deste regimento.

Parágrafo único. É vedado ao participante das plenárias populares acumular delegações por plenária.

Art. 11. As plenárias populares serão realizadas anualmente até último dia útil do primeiro semestre, sendo pelo menos 02 (duas) reuniões por região em calendário discutido e deliberado pelo Conselho Municipal do Orçamento Participativo até o final do mês de janeiro, sendo as regiões, a saber:

I – Plenárias da Região Administrativa I - Norte 1;

II – Plenárias da Região Administrativa II- Norte II;

III – Plenárias da Região Administrativa III – Sul 1;

IV – Plenárias da Região Administrativa IV – Sul 2;

V – Plenárias da Região Administrativa V - Oeste 1;

VI – Plenárias da Região Administrativa VI - Oeste 2;

VII - Plenárias da Região Administrativa VII - Leste 1;

VIII - Plenárias da Região Administrativa VIII - Leste 2;

IX - Plenárias da Região Administrativa IX – Centro;

X - Plenárias da Região Administrativa Rural;

§ 1º Os bairros e/ou loteamentos componentes de cada região estão dispostos no ANEXO I que é parte integrante do Decreto nº 20.518, de 10 de junho de 2025.

§ 2º As plenárias populares têm por objetivo a participação da comunidade, das associações e das entidades civis organizadas nas respectivas regiões, no sentido de apresentarem demandas ao Executivo Municipal para devidas análises técnicas de viabilidade e para serem consideradas quando da elaboração das peças orçamentárias.

§ 3º As plenárias populares se iniciarão sempre às 19h00, observando os seguintes regramentos:

I – somente serão aceitas demandas da respectiva região em que está sendo realizada a plenária popular, conforme calendário;

II - os participantes (associações de moradores, centro comunitários, comissão de moradores, entidades, ONG's, e moradores dos bairros da região), deverão apresentar na plenária popular as demandas por escrito em 02 (duas) vias, sendo uma delas utilizada para realização da leitura aos presentes e outra entregue à Coordenação da plenária.

III – caso as demandas apresentadas na plenária tenham algum aditamento ou acréscimo o participante poderá encaminhar o(s) respectivo(s) acréscimo(s) até 05 dias úteis após data de realização da plenária, à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias ou à Comissão Coordenadora Paritária por intermédio de documento físico ou e-mail oficial.

Seção III

DAS PLENÁRIAS DIGITAIS

Art. 12. Poderão ser realizadas plenárias digitais, por meio de página oficial da internet, possibilitando ao cidadão de cada região administrativa e da região rural, indicar demandas a serem votadas no Congresso Municipal, facilitando e ampliando a participação popular.

Página: 35

§ 1º As Plenárias Digitais têm a mesma validade jurídica e normativa das plenárias presenciais, nos termos deste Regimento, assegurando a participação democrática, a transparência e a publicidade dos atos.

Seção IV

DOS FÓRUNS TEMÁTICOS

Art. 13. Após as plenárias, serão realizados fóruns, com a presença dos Secretários e técnicos das respectivas secretarias municipais, visando esclarecer a viabilidade ou não de atendimento das demandas recepcionadas nas plenárias populares e digitais, podendo inclusive ser realizado no dia do Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

§ 1º Os fóruns terão caráter consultivo e técnico, destinando-se à análise preliminar das propostas apresentadas, considerando critérios de legalidade, viabilidade técnica, impacto orçamentário e compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

§ 2º As conclusões dos fóruns deverão ser registradas em relatório técnico, que indicará, de forma fundamentada, as demandas consideradas viáveis, parcialmente viáveis ou inviáveis.

SEÇÃO V

DO CONGRESSO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO DE PIRACICABA

Art. 14. O Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba será realizado entre a 2ª (segunda) quinzena de julho e a 1ª (primeira) quinzena de agosto, com início, local e data estabelecida em calendário a ser divulgado até o final do mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Além das competências descritas na Lei nº 10.150/2024, o Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba terá por objetivo:

I – ampliar e aprimorar de forma permanente o processo de gestão acerca das informações sobre as demandas de cada região da cidade;

II – propiciar aos participantes das reuniões plenárias regionais o conhecimento das demandas de forma mais ampla;

Peça do processo/documento PMP 2025/187184, materializada por: A.M.L.S em 23/04/2026 14:09 CPF: ***.335.718-**

Pág. 7 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

Página: 36

III – propiciar aos participantes do Congresso o conhecimento, o debate, o intercâmbio, o compartilhamento e a indicação de hierarquização das demandas oriundas das plenárias regionais por região;

IV – contribuir para que os participantes do Congresso entendam os diversos canais de solicitação de demandas na estrutura de gestão pública;

V – contribuir para o fortalecimento e a integração entre os participantes sobre o desenvolvimento e as ações do governo, frente às demandas indicadas nas plenárias regionais;

VI – propiciar o acompanhamento, o tratamento, o desenvolvimento dos procedimentos na estrutura da gestão administrativa sobre as demandas apresentadas;

VII – ampliar o conhecimento sobre o desenvolvimento e a atuação da gestão orçamentária do município, proporcionando aos cidadãos acesso fácil, acompanhamento e avaliação periódica das demandas, garantindo a aplicação dos recursos públicos de forma transparente e amparando as ações e os programas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O COMOP é composto por:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora Paritária; e
- III – Comissões Técnicas Temáticas.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Peça do processo/documento PMP 2025/187184, materializada por: A.M.L.S em 23/04/2026 14:09 CPF: ***.335.718-**

Pág. 8 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

Art. 16. O Plenário é o órgão soberano e deliberativo do COMOP composto pelos representantes do Poder Executivo Municipal e pelos representantes da sociedade civil, estes eleitos no Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 17. As reuniões plenárias ordinárias do COMOP serão mensais, às primeiras quintas-feiras, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em local e data estabelecidos no calendário divulgado até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano. As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por, no máximo, 30 (trinta minutos), por proposta do Presidente da Mesa Diretora ou por solicitação verbal de qualquer conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art. 18. O quórum mínimo para início dos trabalhos e deliberações será de 25% (vinte e cinco por cento) dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, em primeira chamada; ou, 15 (quinze) minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

§ 1º Terão direito a voz e voto os membros titulares nomeados e empossados no COMOP.

§ 2º Terão direito a voz os membros suplentes nomeados e empossados no COMOP, cabendo-lhes o direito ao voto apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular.

§ 3º As manifestações dos conselheiros ocorrerão por ordem de inscrição, pelo período de 3 (três) minutos, improrrogáveis.

§ 4º As proposições somente serão aprovadas quando obtiverem maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos conselheiros presentes.

§ 5º Todas as reuniões plenárias serão públicas e abertas a participação de qualquer munícipe, na qualidade de observador, com direito a voz.

Art. 19. As reuniões plenárias extraordinárias do COMOP poderão ser realizadas a qualquer tempo, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em local e data estabelecidos em convocação especial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Terão pautas específicas e duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por, no máximo, 30 (trinta) minutos, por proposta do Presidente da Mesa Diretora ou por solicitação verbal de qualquer conselheiro, sempre com aprovação do Plenário.

Parágrafo Único. As reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – pelo Presidente da Mesa Diretora;
- II – por 50% (cinquenta por cento) da Mesa Diretora Paritária;
- III – por no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares.

Art. 20. As reuniões do Conselho serão organizadas pelas seguintes etapas:

I - Expediente, com duração máxima de 0h15 (quinze minutos), compreendendo:

- a) aprovação da ata da reunião anterior;
- b) apresentação das justificativas das ausências; e
- c) leitura de proposituras recebidas ou apresentadas, bem como das correspondências recebidas e encaminhadas.

II – Informes, com duração máxima de 0h15 (quinze minutos).

III – Ordem do dia, composta pelos assuntos constantes da pauta para deliberação, com duração máxima de 2h00 (duas horas).

Art. 21. Compete à Mesa Diretora Paritária a elaboração da pauta que comporá a ordem do dia das reuniões do Conselho, considerando:

- I – as propostas do plenário feitas em reuniões anteriores;
- II – as matérias pendentes constantes da ordem do dia das reuniões anteriores;
- III – as matérias apresentadas por qualquer membro do Conselho e dirigidas ao Presidente;

Parágrafo único. Em reuniões ordinárias, por decisão do plenário, poderão ser incluídos para deliberação assuntos que não constem da ordem do dia, desde que seja cumprido o horário da reunião, sem prorrogação, conforme artigo 17 deste Regimento.

Art. 22. Somente a plenária do Conselho tem poder de deliberação, sendo o exercício do voto atribuição exclusiva dos membros conselheiros titulares e, no seu impedimento ou ausência, dos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

SEÇÃO III

DA MESA DIRETORA

Art. 23. Após nomeação dos membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, na primeira reunião plenária ordinária, será eleito dentre seus pares o Presidente da reunião, com a finalidade de conduzir o processo de eleição dos conselheiros que comporão a Mesa Diretora Paritária.

Art. 24. A Mesa Diretora Paritária de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

§ 1º Para cumprimento do princípio da paridade na ocupação dos cargos da Mesa Diretora Paritária, os candidatos representantes do Poder Público e da sociedade civil deverão inscrever-se ao pleito, indicando sua candidatura ao cargo escolhido.

§ 2º A Mesa Diretora será eleita para mandato de 01 (um) ano, com a seguinte alternância:

I – No 1º ano:

- a) Presidente – representante do Poder Público
- b) Vice-Presidente – representante da sociedade civil
- c) 1º Secretário – representante da sociedade civil
- d) 2º Secretário – representante do Poder Público.

II – No 2º ano:

- a) Presidente – representante da sociedade civil
- b) Vice-Presidente – representante do Poder Público
- c) 1º Secretário – representante do Poder Público
- d) 2º Secretário – representante da sociedade civil.

Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

Página: 40

§ 3º Somente os conselheiros titulares poderão se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 4º No caso da ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a coordenação da reunião. Na ausência do 1º Secretário, o 2º Secretário assume as atividades de secretaria, registrando as reuniões e os trabalhos realizados pelo Conselho.

§ 5º Em caso de afastamento definitivo, renúncia, perda de mandato ou vacância de qualquer membro da Mesa Diretora, será realizada eleição suplementar para preenchimento do cargo vago, no prazo máximo de 60 dias, observados o princípio da paridade, a alternância prevista no § 2º e as demais disposições deste artigo, completando o eleito o mandato em curso.

Art. 25. O Presidente será o representante legal do COMOP nas suas relações externas, cabendo-lhe também as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe, especificamente:

- I - Coordenar e dirigir as reuniões do COMOP;
- II – Solicitar a inclusão ou a retirada de proposições na ordem do dia;
- III - Recusar o recebimento de proposições que não estejam afetas às competências, atribuições, objetivos ou finalidades do Conselho;
- IV - Declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo ou finalidade, salvo quando a proposição se consubstanciar em reiteração de solicitação não atendida ou resultante de modificação;
- V - Publicar, expedir, dar ciência, encaminhar, assinar ou promulgar todos os atos da Mesa Diretora;
- VI - comunicar a cada conselheiro, titular ou suplente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a convocação de reuniões ordinárias e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de reuniões extraordinárias;
- VII - Autorizar o desarquivamento de proposições;
- VIII - Encaminhar as proposições, quando necessárias, às Comissões de Trabalhos Temáticos Específicos;
- IX - Zelar pelo cumprimento dos prazos de tramitação das proposições;
- X - Nomear os membros das Comissões Técnicas Temáticas;
- XI - Declarar o encerramento das Comissões Técnicas Temáticas após cumpridas as suas obrigações;
- XII - Anotar, em cada documento, a decisão tomada;
- XIII - Mandar anotar, em livros próprios, os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

- XIV - Organizar a ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião ordinária, fazendo constar obrigatoriamente, com ou sem parecer, as proposituras com prazo de apreciação;
- XV - Convocar a Mesa Diretora;
- XVI - Executar as deliberações das reuniões plenárias;
- XVII - Assinar as atas das reuniões, os avisos, os editais e o expediente do COMOP;
- XVIII - Dar andamento legal a todos os recursos interpostos;
- XIX - Declarar extinto o mandato do conselheiro, titular ou suplente;
- XX - Coordenar, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões, observando e fazendo observar as normas regimentais;
- XXI - Enviar a ata anterior e a ordem do dia aos conselheiros, antes das reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- XXII - Determinar ao secretário a leitura da ata, caso a mesma não tenha sido encaminhada antecipadamente aos conselheiros, bem como das comunicações dirigidas ao Conselho;
- XXIII - Solicitar informações às Secretarias Municipais.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente durante a realização das reuniões.

Art. 27. Compete ao 1º Secretário:

- I - verificar a presença dos conselheiros na abertura das reuniões, confrontando-a com a lista de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com ou sem justificativa, consignando demais ocorrências e encerrando a respectiva ata de cada reunião;
- II - Efetuar a chamada dos conselheiros, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
- III - Ler a ata, a matéria do expediente, bem como as proposituras, comunicações, correspondências e demais documentos que devam ser do conhecimento do Plenário;
- IV - Realizar a inscrição dos oradores;
- V- Redigir ou supervisionar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, assinando-as juntamente ao Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, todos os atos da Mesa Diretora;
- VII - Auxiliar o Presidente na fiscalização dos serviços administrativos, na condução das reuniões e na observância deste Regimento.

Art. 28. Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;
- II - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, especialmente durante a realização das reuniões.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TÉCNICAS TEMÁTICAS

Art. 29. As Comissões Técnicas Temáticas serão criadas mediante aprovação do Plenário e poderão ter caráter permanente ou temporário, com a finalidade de subsidiar o debate do Plenário. Suas reuniões observarão as deliberações do Plenário, garantindo a discussão, a articulação e a integração das políticas públicas da competência do COMOP.

Art. 30. As Comissões Técnicas Temáticas serão compostas por 04 (quatro) membros, observada a proporcionalidade entre 50% do Poder Público e 50% da sociedade civil, com a seguinte configuração:

- I – Coordenador;
- II – Vice-coordenador;
- III – 1º Secretário;
- IV – Relator.

§ 1º O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos das reuniões das Comissões Técnicas Temáticas será de metade de seus membros.

§ 2º As reuniões das Comissões Técnicas serão públicas. A primeira convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo esta atribuição ser delegada ao Vice-Presidente. As demais reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Técnica Temática, com ciência à Mesa Diretora Paritária.

§ 3º Serão levadas ao Plenário todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes.

Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.

Página: 43

§ 4º Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao COMOP.

Art. 31. São atribuições gerais das Comissões Técnicas Temáticas:

- I – Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II – Promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, trabalhos e projetos;
- III – Apresentar relatório técnico ao Plenário sobre matérias submetidas a estudos, temas e programas, dentro do prazo fixado pelo Plenário, acompanhado dos documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- IV – fazer publicar o resumo dos trabalhos elaborados e aprovados;
- V – dar publicidade às atas de suas reuniões no sítio eletrônico do Portal dos Conselhos.

Art. 32. As Comissões Técnicas Temáticas trarão ao Plenário os temas a serem objeto de estudo, dentro de prazo determinado para execução dos trabalhos, devendo tais temas ser submetidos à apreciação do Plenário.

§ 1º Os temas a que se refere o caput deste artigo são aqueles apresentados nas funções programáticas governamentais orçamentárias, conforme expresso na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, suas alterações e respectivas regulamentações.

§ 2º Caso haja necessidade, e conforme a complexidade dos trabalhos, as Comissões Técnicas Temáticas poderão constituir grupos de trabalho com a função de complementar sua atuação e/ou convidar técnicos e especialistas para esclarecimento de determinados assuntos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. O COMOP deverá dar publicidade a todas as informações relativas à sua estrutura, atuação e deliberações, bem como a todas as atas de reuniões, por meio do Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba, na página eletrônica do município.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Página: 44

Art. 34. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias de que trata o art. 25, VI, bem como eventual justificativa de ausência do conselheiro até o horário de início da reunião, deverá ser comunicada por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho: comop@piracicaba.sp.gov.br.

Art. 35. O COMOP poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício de suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros designados por seu Plenário.

Art. 36. Quando houver demanda proposta pelo Conselho e devidamente atendida pela gestão municipal, caberá ao Presidente encaminhar ofício ao Poder Executivo, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao cronograma de início do serviço ou à data do evento de inauguração da obra, com a finalidade de possibilitar a participação dos conselheiros na entrega da respectiva demanda.

Art. 37. Este regimento poderá ter suas disposições alteradas mediante aprovação de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes, mediante presença da maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros titulares e, em suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

Art. 38. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/187184 e o código FLXCS7QK.



Assinaturas do documento

"Minuta Regimento com inclusão artigo (2)"



Código para verificação: **FLXCS7QK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXSANDRO THEODORO** (CPF: ***.296.088-**) em 23/04/2026 às 14:04:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:11:35 e válido até 16/07/2028 - 11:11:35.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **PAULO ROGÉRIO NARDINO** (CPF: ***.877.888-**) em 22/04/2026 às 13:46:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:03:24 e válido até 16/07/2028 - 14:03:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/187184** e o código **FLXCS7QK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



Página: 26

DECRETO Nº 20.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo instituído pela Lei nº 10.150/24 e revoga o Decreto nº 19.775/2023.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, instituído pela Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Odinei Roque Assarisse e Sueli Regina Chiaranda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Ádila Beatriz Machado Polli e Rafael Teles da Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Jeferson Fernandes da Silva e Hugo Nogueira Luz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Rodrigo Jesus de Sousa Silva Sattolo e Renan Luis Previatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Talcídio do Carmo Luciano e Francisco Teodório de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura; Alessandro Theodoro e Henrique Lázaro de Toledo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Mauricio Perissinotto e Edson Marcus Bucci, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Cleidilice Baltieri Borges e Fernando Luis Stella, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Sandra Cristina Liberal e Álvaro Luis Saviani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Adriana Ercolin Silva e Yuri Kato, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE;

II – representantes da Sociedade Civil: Evandro Hayashi e Julia Aparecida Vemeirão, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Central; Valéria Capes da Cruz e Gilmar Tanno, titulares, Maria de Fátima dos Santos e Dirce de Souza, suplentes, representantes da Região Leste 1 e 2; Jackson do Nascimento Santiago e Elisama Cilene Cordeiro Vieira, titulares, Daniela Aparecida Franco e Priscila Soares Corrêa Agripino, suplentes, representantes da Região Norte 1 e 2; José Elias Gastão e Wilker Antunes Silva, titulares, Elias Luiz de Sá Júnior e Aristides Galvão, suplentes, representantes da Região Oeste 1 e 2; Manoel Martins e Carlos Fernando Vieira, titulares, Júlio César de Moraes Campos e José Domingos, suplentes, representantes da Região Sul 1 e 2; Michele Damiana Aparecida da Costa e Andréia Ranzani Tibério, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Rural;

Art. 2º Os membros representantes da sociedade civil ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.775, de 09 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 2026/2025 **Página 25**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, MARCELO MAGRO MAROUN, FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/161300 e o código 7HU8BB9G.

Peça do processo/documento PMP 2026/005592, materializada por: A.M.D.S em 16/01/2026 09:08 CPF: ***.635.718-**



Assinaturas do documento

"20854 - nomeia Conselho Orçamento Participativo - COMOP"

Página: 26



Código para verificação: **7HU8BB9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 11/11/2025 às 12:26:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 06/01/2025 - 14:06:47 e válido até 06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT** (CPF: ***.112.088-**) em 11/11/2025 às 12:20:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 11/07/2023 - 09:29:55 e válido até 10/07/2026 - 09:29:55.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 11/11/2025 às 10:54:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/161300** e o código **7HU8BB9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/005592, materializada por: A.M.L.S em 16/01/2026 09:06 CPF: ***.335.718-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Página: 53
Pg. Original: 18



LEI Nº 10.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Orçamento Participativo no Município de Piracicaba e revoga a Lei nº 5.132/02.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 1 5 0

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública, a gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba – OP, instrumento de participação popular que visa permitir à sociedade civil o direito de participação direta na indicação de diretrizes e no acompanhamento da execução das demandas aprovadas nos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual – LOA.

§ 1º O Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será constituído, anualmente, pelo Ciclo do Orçamento Participativo, cuja metodologia deverá garantir ampla participação popular em todas as suas etapas.

§ 2º As deliberações do Conselho não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou dos órgãos constituídos, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Constituem princípios básicos do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba:

I - organizar a sociedade através da participação popular na gestão pública municipal;

II - proporcionar contínuo retorno através de mecanismos de prestação de contas e de transparência da política pública;

III - formação de consciência crítica coletiva dos munícipes;

IV - fomento e incentivo às culturas de corresponsabilidade na condução dos destinos e vivências da cidade entre poderes constituídos e população.

Art. 3º A elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, contará com a participação dos cidadãos através do mecanismo do Orçamento Participativo, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º São objetivos do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba:

I - contribuir, de forma efetiva, no processo de participação popular no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município de Piracicaba através da criação, fortalecimento e ampliação de espaços de interesses públicos;

II - auxiliar na discussão, no âmbito da democracia participativa, da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - contribuir com o Poder Público, buscando indicar recursos para as áreas mais vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando ao desenvolvimento social equânime do nosso município; e

LEI Nº 10.542
Página: 54
Pg. Original: 19

IV - auxiliar na fiscalização de obras, serviços e ações executadas pela gestão municipal.

Art. 5º A gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Considera-se Ciclo do Orçamento Participativo o procedimento anual, constituído por etapas, realizadas em todas as regiões administrativas ou, ainda, por segmentos temáticos, visando identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como possibilitar a participação direta da sociedade civil na gestão municipal, por meio de:

I - Plenárias populares: que serão realizadas em todas as regiões do Município de Piracicaba e poderão ainda ser realizadas por temáticas e/ou grupos específicos, regulamentadas pelo Regimento Interno do COMOP;

II - Plenárias digitais: através de *site* em página oficial da *internet*, possibilitando ao cidadão de cada região administrativa e da região rural, indicar demandas a serem votadas no Congresso Municipal, facilitando e ampliando a participação popular;

III - Fóruns: que serão realizados com a presença dos Secretários e técnicos das respectivas secretarias municipais, após as plenárias, visando esclarecer a viabilidade ou não de atendimento das demandas recepcionadas nas plenárias populares e digitais, podendo inclusive ser realizado no dia do Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

§ 2º Constituirá etapa do Ciclo do Orçamento Participativo a realização do Congresso Municipal do Orçamento Participativo, visando à promoção e a cogestão democrática e participativa entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil no processo de elaboração, discussão e definição das leis orçamentárias.

§ 3º As Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município deverão colaborar para a realização do Ciclo do Orçamento Participativo e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários.

§ 4º As propostas colhidas no Ciclo do Orçamento Participativo serão analisadas pelos setores competentes, podendo vir a integrar ou não as peças de planejamento, de acordo com a viabilidade técnica e financeira.

Art. 6º Os projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA deverão contemplar as prioridades aprovadas no Congresso Municipal do Orçamento Participativo, em quantidade a ser estipulada no Regimento Interno do COMOP, desde que atestada à viabilidade técnica e financeira pela Administração Municipal.

Art. 7º O Município de Piracicaba, para fins de organização do Orçamento Participativo, será dividido em 9 (nove) Regiões Administrativas, além da Região Rural, totalizando 10 (dez) regiões, conforme composição a ser definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Durante as plenárias populares será eleito 01 (um) delegado para cada 10 (dez) cidadãos presentes na plenária, podendo cada região eleger no máximo 10 (dez) delegados, o qual representará a respectiva região administrativa ou rural durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo, tendo o direito de:

I - votar e ser votado para concorrer à função de conselheiro junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP;

II - dentre as demandas acolhidas nas plenárias populares e digitais, votar naquelas de maior interesse, em número a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. As exigências para concorrer à função de delegado estarão previstas em decreto regulamentador.

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXN0W133.

LEI Nº 10.453
Página: 55
Pg. Original: 20

Art. 9º Fica criado como instância do Orçamento Participativo o Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, cujas atribuições, composição e sistemática de funcionamento devem estar previstas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP será constituído por:

I - 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, eleitos em cada uma das Regiões Administrativas I a IX e Região Rural;

II - 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, representantes das Secretarias Municipais de Governo; de Assistência e Desenvolvimento Social; de Saúde; de Educação; da Ação Cultural; de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; de Infraestrutura e Meio Ambiente; de Obras e Zeladoria; de Habitação e Gestão Territorial e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo, dentre outras atribuições definidas na forma do Regimento Interno:

I - organizar e coordenar as reuniões com Secretários e Técnicos da Gestão Municipal para avaliação e inserção nas leis orçamentárias das propostas do Orçamento Participativo, de acordo com as prioridades eleitas no Ciclo do Orçamento Participativo; e

II - acompanhar e orientar a execução orçamentária no que se refere às prioridades de cada Região Administrativa.

§ 1º Os Conselheiros do Orçamento Participativo, titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados nas plenárias e eleitos no Congresso Municipal, conforme previsto no Regimento Interno.

§ 2º Os Conselheiros do Orçamento Participativo exercem função honorífica, de reconhecida utilidade pública, não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração relacionada ao exercício da atividade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Governo proverá o COMOP dos recursos administrativos necessários ao seu pleno funcionamento e as despesas decorrentes dessa obrigação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Secretaria, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro com ausências injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Em caso de vacância da função do titular por perda do mandato ou por motivo diverso, o suplente assumirá sua função e a Secretaria Municipal de Governo instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, de acordo com as previsões contidas no Regimento Interno do COMOP.

Art. 13. O Regimento Interno do COMOP deverá observar princípios básicos que constituem a participação popular, sendo discutido e aprovado no respectivo Conselho, em observância à autonomia do órgão, exigindo-se a presença de maioria simples dos conselheiros para sua aprovação, sujeito à revisão jurídica e deverá conter, dentre outras especificidades:

I - os fins de cada etapa do Ciclo do Orçamento Participativo;

II - as funções e atribuições dos Conselheiros Regionais e Temáticos;

III - o modo de constituição e funcionamento dos Fóruns no Ciclo do Orçamento Participativo;

IV – outras previsões que por força desta Lei lhe foram impostas.

LEI Nº 17.456
 Página: 56
 Pg. Original: 21

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMOP será editado por meio de Decreto do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 14. São condições de elegibilidade para os representantes da sociedade civil no COMOP:

I – ter sido eleito como delegado da plenária regional realizada na sua respectiva região;

II - ter assinado a lista de presença de participação na plenária;

III - residir no bairro da região administrativa;

IV - ter sido indicado por seus pares durante as plenárias regionais.

V - contar com 18 (dezoito) anos ou mais.

§ 1º Não poderá ser conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental.

§ 2º Os Conselheiros serão eleitos no Congresso Municipal do COMOP para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

§ 3º A eleição se dará por meio de voto secreto, sendo eleito o conselheiro mais votado como membro titular e o segundo como conselheiro suplente.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Governo, com apoio do Centro de Comunicação Social, a ampla divulgação do local, dia, horário e critérios para a participação da população no processo de eleição no Congresso Municipal do COMOP.

§ 5º Fica assegurado a todos moradores maiores de 16 (dezesesseis) anos, com comprovação de endereço da região geográfica, para as assembleias regionais, distritais e temáticas, o direito a voto.

Art. 15. As regras desta Lei aplicam-se a partir da próxima composição do COMOP, podendo ser iniciados os trabalhos para atendimento ao Ciclo do Orçamento Participativo, nos termos em que ela estabelece.

§ 1º Fica assegurado o integral cumprimento do mandato decorrente do Decreto nº 19.775, de 09 de novembro de 2.023 até 31 de maio de 2.025 e a aplicação da Lei nº 5.132, de 15 de maio de 2.002 a este mandato.

§ 2º Expirado o mandato de que trata o § 1º, retro, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.132, de 15 de maio de 2002.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXN0W133.

LEI Nº 17.455
Página: 57
Pg. Original: 22

Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXXN0W133.

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93



Assinaturas do documento

"Lei"



Código para verificação: **ZXN0WI33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 02/10/2024 às 11:53:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI** (CPF: 979.XXX.388-XX) em 23/09/2024 às 14:45:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/07/2023 - 11:44:04 e válido até 27/07/2123 - 11:44:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 23/09/2024 às 09:39:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCEL VARELLA PIRES** (CPF: 192.XXX.928-XX) em 20/09/2024 às 15:58:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/03/2022 - 11:26:30 e válido até 03/03/2025 - 11:26:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/117161**

e o código **ZXN0WI33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Conselho do Orçamento Participativo de Piracicaba COMOP

1

2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 05/03/2026

3 Aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis,
4 (2026) às dezoito (18) horas e quarenta e cinco (45) minutos, reuniu-se em
5 caráter ordinário o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (COMOP),
6 na Rua Joaquim André, 895, Centro, Piracicaba/SP. Sob a coordenação da
7 **Vice-Presidente Elisama Cilene Cordeiro Vieira, 1ª Secretária Michelle**
8 **Damiana Ap. da Costa, 2º Secretário Alex Theodoro** e dos **Conselheiros.**
9 Estiveram presentes na reunião os conselheiros: **Odinei Roque Assarisse**
10 **(Titular-Governo), Renata Liva (Titular-Agricultura), Rodrigo Jesus de**
11 **Sousa S. Sattolo (Titular-Educação), Sandra Cristina Liberal (Titular-**
12 **Habitação), Cleidelice Baltieri Borges (Titular-Obras), Adriano Guilherme**
13 **Camargo (Titular-SMADSF), Gabriela Lins Maia (Titular-SMADSF), Priscila**
14 **Gonçalves Fillietaz (Titular-Saúde), Evandro Hayashi (Titular-Região**
15 **Central 1 e 2), José Ricardo Gastão (Titular-Região Oeste 1 e 2), Wilker**
16 **Antunes Silva (Titular-Região Oeste 1 e 2), Manoel Martins (Titular –**
17 **Região Sul 1 e 2) e Júlio Cesar de Moraes Campos (Suplente – Região Sul**
18 **1 e 2). Participantes Ouvintes: Thiane Granziolla. Iniciados os trabalhos 1)**
19 Foi realizada a abertura oficial da reunião pela Vice-presidência. **2)**
20 Aprovação da ata da Reunião Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026,
21 a qual foi submetida à apreciação e aprovada pelos presentes.
22 **3) Aprovação da alteração/correção do Regimento Interno, submetida à**
23 **apreciação e aprovada pelos presentes. 4) Ficou deliberado o agendamento de**
24 **reuniões com os Secretários Municipais para tratativas das demandas**
25 **apresentadas. Definiu-se que os encontros terão início com o Secretário de**
26 **Saúde, seguido pelo Secretário de Obras e, posteriormente, pela Secretaria de**
27 **Educação, bem como por outros que se fizerem necessários. Ficou**
28 **estabelecido que o Sr. Alysson Matheus Lacerda Santos, da Secretaria**
29 **Municipal de Cidadania e Parcerias, ficará responsável por realizar a**
30 **articulação e a intermediação dos agendamentos, em conjunto com a Mesa**
31 **Diretora.5) Faltas e justificativas dos conselheiros:**
32 **Foi discutida a questão das ausências dos conselheiros. O Sr. Manoel**
33 **Martins** destacou que, enquanto o Regimento Interno não estivesse aprovado,
34 não seria possível realizar a contabilização ou a cobrança das faltas, uma vez
35 que esse procedimento é regulamentado pelo próprio regimento, ressaltando
36 que seguiria o que está previsto no mesmo e que não seria adequado realizar
37 advertências nesse período. **A Sra. Michelle Damiana Ap. da Costa**
38 **manifestou que, independentemente da aprovação do Regimento Interno, seria**
39 **importante que os conselheiros apresentassem ao menos justificativa para**
40 **suas ausências, por respeito aos demais membros. Ressaltou ainda a**
41 **importância da consideração e do compromisso coletivo, sugerindo que todos**
42 **procurem se colocar no lugar do próximo e comunicar previamente suas**
43 **justificativas.**
44 **A Mesa Diretora ressaltou que, a partir da aprovação do Regimento**
45 **Interno, as disposições nele previstas deverão ser observadas e**
46 **cumpridas.**
47 **6) Foram abertas as inscrições para os interessados em se manifestar**
48 **exclusivamente sobre os assuntos constantes na pauta, com tempo de até 1**
49 **minuto e 30 segundos para cada manifestação. Inscreveram-se, por ordem de**
50 **manifestação: Júlio Cesar de Moraes Campos: Mencionou que o Regimento**
51 **Interno deve ser publicado com urgência, destacando que, sem a sua**
2

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2025/187184 e o código R9HNPEF1.

52 formalização, diversos procedimentos ficam sem respaldo. Ressaltou também
 53 a necessidade de uma apresentação dos membros do conselho, a fim de que
 54 todos possam se identificar, indicando se representam o Poder Público ou a
 55 Sociedade Civil. **José Ricardo Gastão:** Frisou a importância da presença dos
 56 membros da Sociedade Civil nas reuniões, manifestando preocupação com as
 57 ausências. Sugeriu, inclusive, a possibilidade de realização de uma reunião
 58 específica, caso necessário, para compreender os motivos da baixa
 59 participação. Destacou ainda a necessidade de que o Prefeito agende, com
 60 urgência, uma reunião com o Conselho. **Manoel Martins:** Concordou com a
 61 manifestação do conselheiro José Ricardo Gastão, ressaltando que o Poder
 62 Público precisa ser cobrado, uma vez que a população também tem feito
 63 cobranças. Destacou a necessidade de uma nova apresentação dos membros
 64 do conselho, considerando que alguns não recordam claramente da
 65 composição atual. Apresentou ainda uma proposta para votação referente à
 66 identificação dos membros. Mencionou também que esteve ausente das
 67 reuniões e tem conhecimento que outros também esteve ausente e **Evandro**
 68 **Hayashi:** Destacou que, independentemente da validade formal do Regimento
 69 Interno no momento, todos os membros receberam previamente a ata e os
 70 documentos necessários por e-mail, ressaltando a importância de que todos se
 71 atentem a esses materiais e participem das reuniões devidamente preparados.
 72 **7) Foi submetida à votação a proposta para que, na próxima reunião,**
 73 **todos os membros do Conselho realizem sua apresentação, sendo a mesma**
 74 **aprovada pelos presentes. 8) Registro da indicação do representante da**
 75 **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba,**
 76 **Sr. Adriano Guilherme Camargo, como membro titular. 9) O Sr. Carlos**
 77 **Fernando Vieira (Titular – Região Sul 1 e 2) esteve ausente, porém**
 78 **apresentou justificativa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,**
 79 **lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos**
 80 **presentes.**
 81 **Vice-Presidente Elisama Cilene Cordeiro Vieira**
 82 **1ª Secretária Michelle Damiana Aparecida da Costa**



Assinaturas do documento

"05-03-26- Ata Reunião-Ordinária COMOP"



Código para verificação: **R9HNPEF1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXSANDRO THEODORO** (CPF: ***.296.088-**) em 23/04/2026 às 14:04:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:11:35 e válido até 16/07/2028 - 11:11:35.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **PAULO ROGÉRIO NARDINO** (CPF: ***.877.888-**) em 22/04/2026 às 13:46:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:03:24 e válido até 16/07/2028 - 14:03:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/187184**

e o código **R9HNPEF1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



Página: 26

DECRETO Nº 20.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo instituído pela Lei nº 10.150/24 e revoga o Decreto nº 19.775/2023.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, instituído pela Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Odinei Roque Assarisse e Sueli Regina Chiaranda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Ádila Beatriz Machado Polli e Rafael Teles da Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Jeferson Fernandes da Silva e Hugo Nogueira Luz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Rodrigo Jesus de Sousa Silva Sattolo e Renan Luis Previatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Talcídio do Carmo Luciano e Francisco Teodório de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura; Alessandro Theodoro e Henrique Lázaro de Toledo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Mauricio Perissinotto e Edson Marcus Bucci, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Cleidélise Baltieri Borges e Fernando Luis Stella, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Sandra Cristina Liberal e Álvaro Luis Saviani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Adriana Ercolin Silva e Yuri Kato, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE;

II – representantes da Sociedade Civil: Evandro Hayashi e Julia Aparecida Vemeirão, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Central; Valéria Capes da Cruz e Gilmar Tanno, titulares, Maria de Fátima dos Santos e Dirce de Souza, suplentes, representantes da Região Leste 1 e 2; Jackson do Nascimento Santiago e Elisama Cilene Cordeiro Vieira, titulares, Daniela Aparecida Franco e Priscila Soares Corrêa Agripino, suplentes, representantes da Região Norte 1 e 2; José Elias Gastão e Wilker Antunes Silva, titulares, Elias Luiz de Sá Júnior e Aristides Galvão, suplentes, representantes da Região Oeste 1 e 2; Manoel Martins e Carlos Fernando Vieira, titulares, Júlio César de Moraes Campos e José Domingos, suplentes, representantes da Região Sul 1 e 2; Michele Damiana Aparecida da Costa e Andréia Ranzani Tibério, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Rural;

Art. 2º Os membros representantes da sociedade civil ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.775, de 09 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 2026/2025 **Página 23**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, MARCELO MAGRO MAROUN, FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/161300 e o código 7HU8BB9G.

Peça do processo/documento PMP 2026/005592, materializada por: A.M.D.S em 16/01/2026 09:08 CPF: ***.635.718-**



Assinaturas do documento

"20854 - nomeia Conselho Orçamento Participativo - COMOP"

Página: 26



Código para verificação: **7HU8BB9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 11/11/2025 às 12:26:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 06/01/2025 - 14:06:47 e válido até 06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT** (CPF: ***.112.088-**) em 11/11/2025 às 12:20:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 11/07/2023 - 09:29:55 e válido até 10/07/2026 - 09:29:55.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 11/11/2025 às 10:54:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/161300** e o código **7HU8BB9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/005592, materializada por: A.M.L.S em 16/01/2026 09:06 CPF: ***.335.718-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Página: 53
Pg. Original: 18



LEI Nº 10.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Orçamento Participativo no Município de Piracicaba e revoga a Lei nº 5.132/02.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 1 5 0

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública, a gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba – OP, instrumento de participação popular que visa permitir à sociedade civil o direito de participação direta na indicação de diretrizes e no acompanhamento da execução das demandas aprovadas nos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual – LOA.

§ 1º O Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será constituído, anualmente, pelo Ciclo do Orçamento Participativo, cuja metodologia deverá garantir ampla participação popular em todas as suas etapas.

§ 2º As deliberações do Conselho não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou dos órgãos constituídos, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Constituem princípios básicos do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba:

I - organizar a sociedade através da participação popular na gestão pública municipal;

II - proporcionar contínuo retorno através de mecanismos de prestação de contas e de transparência da política pública;

III - formação de consciência crítica coletiva dos munícipes;

IV - fomento e incentivo às culturas de corresponsabilidade na condução dos destinos e vivências da cidade entre poderes constituídos e população.

Art. 3º A elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, contará com a participação dos cidadãos através do mecanismo do Orçamento Participativo, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º São objetivos do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba:

I - contribuir, de forma efetiva, no processo de participação popular no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município de Piracicaba através da criação, fortalecimento e ampliação de espaços de interesses públicos;

II - auxiliar na discussão, no âmbito da democracia participativa, da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - contribuir com o Poder Público, buscando indicar recursos para as áreas mais vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando ao desenvolvimento social equânime do nosso município; e

LEI Nº 10.542
Página: 54
Pg. Original: 19

IV - auxiliar na fiscalização de obras, serviços e ações executadas pela gestão municipal.

Art. 5º A gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Considera-se Ciclo do Orçamento Participativo o procedimento anual, constituído por etapas, realizadas em todas as regiões administrativas ou, ainda, por segmentos temáticos, visando identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como possibilitar a participação direta da sociedade civil na gestão municipal, por meio de:

I - Plenárias populares: que serão realizadas em todas as regiões do Município de Piracicaba e poderão ainda ser realizadas por temáticas e/ou grupos específicos, regulamentadas pelo Regimento Interno do COMOP;

II - Plenárias digitais: através de *site* em página oficial da *internet*, possibilitando ao cidadão de cada região administrativa e da região rural, indicar demandas a serem votadas no Congresso Municipal, facilitando e ampliando a participação popular;

III – Fóruns: que serão realizados com a presença dos Secretários e técnicos das respectivas secretarias municipais, após as plenárias, visando esclarecer a viabilidade ou não de atendimento das demandas recepcionadas nas plenárias populares e digitais, podendo inclusive ser realizado no dia do Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

§ 2º Constituirá etapa do Ciclo do Orçamento Participativo a realização do Congresso Municipal do Orçamento Participativo, visando à promoção e a cogestão democrática e participativa entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil no processo de elaboração, discussão e definição das leis orçamentárias.

§ 3º As Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município deverão colaborar para a realização do Ciclo do Orçamento Participativo e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários.

§ 4º As propostas colhidas no Ciclo do Orçamento Participativo serão analisadas pelos setores competentes, podendo vir a integrar ou não as peças de planejamento, de acordo com a viabilidade técnica e financeira.

Art. 6º Os projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA deverão contemplar as prioridades aprovadas no Congresso Municipal do Orçamento Participativo, em quantidade a ser estipulada no Regimento Interno do COMOP, desde que atestada à viabilidade técnica e financeira pela Administração Municipal.

Art. 7º O Município de Piracicaba, para fins de organização do Orçamento Participativo, será dividido em 9 (nove) Regiões Administrativas, além da Região Rural, totalizando 10 (dez) regiões, conforme composição a ser definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Durante as plenárias populares será eleito 01 (um) delegado para cada 10 (dez) cidadãos presentes na plenária, podendo cada região eleger no máximo 10 (dez) delegados, o qual representará a respectiva região administrativa ou rural durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo, tendo o direito de:

I – votar e ser votado para concorrer à função de conselheiro junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo – COMOP;

II – dentre as demandas acolhidas nas plenárias populares e digitais, votar naquelas de maior interesse, em número a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. As exigências para concorrer à função de delegado estarão previstas em decreto regulamentador.

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXN0W133.

LEI Nº 10.453
Página: 55
Pg. Original: 20

Art. 9º Fica criado como instância do Orçamento Participativo o Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, cujas atribuições, composição e sistemática de funcionamento devem estar previstas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP será constituído por:

I - 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, eleitos em cada uma das Regiões Administrativas I a IX e Região Rural;

II - 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, representantes das Secretarias Municipais de Governo; de Assistência e Desenvolvimento Social; de Saúde; de Educação; da Ação Cultural; de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; de Infraestrutura e Meio Ambiente; de Obras e Zeladoria; de Habitação e Gestão Territorial e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo, dentre outras atribuições definidas na forma do Regimento Interno:

I - organizar e coordenar as reuniões com Secretários e Técnicos da Gestão Municipal para avaliação e inserção nas leis orçamentárias das propostas do Orçamento Participativo, de acordo com as prioridades eleitas no Ciclo do Orçamento Participativo; e

II - acompanhar e orientar a execução orçamentária no que se refere às prioridades de cada Região Administrativa.

§ 1º Os Conselheiros do Orçamento Participativo, titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados nas plenárias e eleitos no Congresso Municipal, conforme previsto no Regimento Interno.

§ 2º Os Conselheiros do Orçamento Participativo exercem função honorífica, de reconhecida utilidade pública, não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração relacionada ao exercício da atividade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Governo proverá o COMOP dos recursos administrativos necessários ao seu pleno funcionamento e as despesas decorrentes dessa obrigação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Secretaria, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro com ausências injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Em caso de vacância da função do titular por perda do mandato ou por motivo diverso, o suplente assumirá sua função e a Secretaria Municipal de Governo instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, de acordo com as previsões contidas no Regimento Interno do COMOP.

Art. 13. O Regimento Interno do COMOP deverá observar princípios básicos que constituem a participação popular, sendo discutido e aprovado no respectivo Conselho, em observância à autonomia do órgão, exigindo-se a presença de maioria simples dos conselheiros para sua aprovação, sujeito à revisão jurídica e deverá conter, dentre outras especificidades:

I - os fins de cada etapa do Ciclo do Orçamento Participativo;

II - as funções e atribuições dos Conselheiros Regionais e Temáticos;

III - o modo de constituição e funcionamento dos Fóruns no Ciclo do Orçamento Participativo;

IV – outras previsões que por força desta Lei lhe foram impostas.

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXN0W133.

LEI Nº 17.564
 Página: 56
 Pg. Original: 21

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMOP será editado por meio de Decreto do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 14. São condições de elegibilidade para os representantes da sociedade civil no COMOP:

I – ter sido eleito como delegado da plenária regional realizada na sua respectiva região;

II - ter assinado a lista de presença de participação na plenária;

III - residir no bairro da região administrativa;

IV - ter sido indicado por seus pares durante as plenárias regionais.

V - contar com 18 (dezoito) anos ou mais.

§ 1º Não poderá ser conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental.

§ 2º Os Conselheiros serão eleitos no Congresso Municipal do COMOP para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

§ 3º A eleição se dará por meio de voto secreto, sendo eleito o conselheiro mais votado como membro titular e o segundo como conselheiro suplente.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Governo, com apoio do Centro de Comunicação Social, a ampla divulgação do local, dia, horário e critérios para a participação da população no processo de eleição no Congresso Municipal do COMOP.

§ 5º Fica assegurado a todos moradores maiores de 16 (dezesesseis) anos, com comprovação de endereço da região geográfica, para as assembleias regionais, distritais e temáticas, o direito a voto.

Art. 15. As regras desta Lei aplicam-se a partir da próxima composição do COMOP, podendo ser iniciados os trabalhos para atendimento ao Ciclo do Orçamento Participativo, nos termos em que ela estabelece.

§ 1º Fica assegurado o integral cumprimento do mandato decorrente do Decreto nº 19.775, de 09 de novembro de 2.023 até 31 de maio de 2.025 e a aplicação da Lei nº 5.132, de 15 de maio de 2.002 a este mandato.

§ 2º Expirado o mandato de que trata o § 1º, retro, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.132, de 15 de maio de 2002.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXN0W133.

LEI Nº 17.455
Página: 57
Pg. Original: 22

Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCEL VARELLA PIRES, GUILHERME MONACO DE MELLO, LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117161 e o código ZXXN0W133.

Peça do processo/documento PMP 2024/117161, materializada por: G.C.V em 02/10/2024 12:18 CPF: 336.xxx.xxx-93



Assinaturas do documento

"Lei"



Código para verificação: **ZXN0WI33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 02/10/2024 às 11:53:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI** (CPF: 979.XXX.388-XX) em 23/09/2024 às 14:45:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/07/2023 - 11:44:04 e válido até 27/07/2123 - 11:44:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 23/09/2024 às 09:39:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCEL VARELLA PIRES** (CPF: 192.XXX.928-XX) em 20/09/2024 às 15:58:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/03/2022 - 11:26:30 e válido até 03/03/2025 - 11:26:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/117161**

e o código **ZXN0WI33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Page 1 26-05-27 17:19:36

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2026NE00021 Data de emissao: 27/05/2026 Gestao: 00007
 Orgao : 00.000.000/0000-00-SECRETARIA M. DE SEGUR. PUB. TRAN. TRANSP.
 UG Descricao No. Processo
 247400 FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS 84.506/2026
 Credor: MARIA GUION DIEHL ME CNPJ/MF
 10371462-0001/79
 Endereco: EST 1, 230 GOV 013/24_789/26
 Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13416389 Origem Material
 N.Credit: 2026NCO0050 N.Requis: 001372/2026 NACIONAL
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 24741 06182000320150000 0101011000 33903007

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****15.520,00 *****15.520,00

QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
			15.520,00	
Abril	Maio	Setembro		
Julho	Agosto			
Outubro	Novembro	Dezembro		Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	FORNECIMENTO DIARIO DE KITS DE CAFE DA MANHA (DESJEJUM) DESTINADOS AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PIRACICABA	1552	10,00	15.520,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****15.520,00

Local e Data da Entrega Bases do Corpo de Bombeiro Responsavel pela Emissao 410234818/20 - NICOLAS ROSCHEL ORDENADOR DE DESPESA 190356368/21 - ODAIR LUIZ DE MELO SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

01/06/2026

Pag. 1 IMPRESSO PELO SIAFEM 1 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.680
 Código Ajuste nº 2026.000.000.996
 Contrato nº 0615/2026
 Proc. Digital nº 2025/158.561.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2025 - Ata de Registro de Preços nº 159/2026 (válida até 23/04/2027, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento parcelado de concreto usinado.
 Valor: R\$ 130.198,00 (cento e trinta mil, cento e noventa e oito reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 26/05/2026.

Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. - CNPJ nº 10.942.831/0001-36 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.588
 Código Ajuste nº 2026.000.000.999
 Contrato nº 0620/2026.
 Proc. Digital nº 2025/149.029.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 264/2025 - Ata de Registro de Preços nº 66/2026 (válida até 11/02/2027, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento de discos de corte e materiais para solda.
 Valor: R\$ 4.376,30 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 27/05/2026.

Contratada: JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA. - CNPJ nº 51.167.154/0001-03 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.588
 Código Ajuste nº 2026.000.001.000
 Contrato nº 0621/2026
 Proc. Digital nº 2025/149.029
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 264/2025 - Ata de Registro de Preços nº 71/2026 (válida até 11/02/2027, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento de discos de corte e materiais para solda.
 Valor: R\$ 6.356,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 27/05/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.588
 Código Ajuste nº 2026.000.001.002
 Contrato nº 0622/2026
 Proc. Digital nº 2025/149.029
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 264/2025 - Ata de Registro de Preços nº 72/2026 (válida até 11/02/2027, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento de discos de corte e materiais para solda.
 Valor: R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 27/05/2026.

Contratada: E.S. ADMINISTRADORA LTDA. - CNPJ nº 51.099.516/0001-76 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0623/2026
 Proc. Digital nº 2026/65.695.
 Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Aquisição de utensílios e materiais de copa.
 Valor: R\$ 584,97 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 27/05/2026.

Contratada: FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA. - CNPJ nº 70.992.359/0003-30 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2026.000.002.758
 Código Ajuste nº 2026.000.001.001
 Contrato nº 0624/2026
 Proc. Digital nº 2026/4.703
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2026.
 Objeto: Fornecimento parcelado de carnes.
 Valor: R\$ 1.000.469,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 27/05/2026.

Contratada: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 15.360.195/0001-58 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.764
 Código Ajuste nº 2026.000.001.003
 Contrato nº 0625/2026
 Proc. Digital nº 2026/6.500
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2026.
 Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
 Valor: R\$ 140.995,00 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).
 Prazo: até o recebimento definitivo.
 Data: 27/05/2026.

reuse.
 reduza.
 recicle.

O meio ambiente
 precisa de você.

Contratada: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA. – CNPJ nº 39.346.590/0001-44 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.442

Código Ajuste nº 2026.000.000.998

Contrato nº 0626/2026

Proc. Digital nº 2024/91.319.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 475/2024 - Ata de Registro de Preços nº 139/2024 (válida até 09/06/2026, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 27/05/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0023-24 (SAÚDE)

Contrato nº 0689/2025.

Proc. Digital nº 2024/145.932.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 126/2025 (válida até 12/05/2026, prorrogável).

Objeto: Locação de equipamento médico respiratório BIPAP e CPAP com acessórios.

Valor: R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 15/07/2025.

DO ADITIVO – RETIFICAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 0689/2025 – 1.

Objeto: Retificar o prazo contratual e alteração de gestor e fiscal do contrato.

Data: 26/05/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.794.939/0001-60 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.000.002.442

Código Ajuste nº 2025.000.000.467

Contrato nº 0564/2025.

Proc. Digital nº 2025/46.863

Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2025.

Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal.

Valor: R\$ 16.130.400,00 (dezesseis milhões, cento e trinta mil, quatrocentos reais).

Prazo: 06 (seis) meses, prorrogáveis.

Data: 04/06/2025.

DO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO ESTIMADO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 564/2025 – 2.

Valor Unitário Atualizado: R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Quantidade Mensal Estimada Atualizada: 250 (duzentas e cinquenta) cestas básicas.

Data: 27/05/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE****ATO N.º 1276/2025**

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2026/007524.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 67/2024 – PROCESSO N.º 12764/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS

Contratada: L DE A GODOY HIDRAULICA - ME

Emissão: 27/05/2026

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Empenho n.º 1102/2026

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200112.109

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 - PROCESSO N.º 2026/004220**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 1500 kVA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 27 de maio de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS
SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE**INTIMAÇÃO**

A Comissão Permanente Processante, instituída pelo Ato nº 1.275 de 21 de agosto de 2025, nos termos do art. 234 da Lei Municipal nº 1.972/72, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/003609, INTIMA o Sr. ALEXSANDRO GUERREIRO DA SILVA, matrícula nº 2.075-8, para que, querendo, apresente suas razões finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta intimação. As razões deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo do SEMAE, no horário das 8h às 16h, ou encaminhadas através do e-mail protocolo@semaepiracicaba.sp.gov.br, sendo-lhe assegurado o direito de vista integral dos autos, bem como a extração de cópias.

Thiago Apostolico Calviti
Presidente da Comissão Permanente Processante

CONTRATO N.º 100068/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - PROCESSO N.º 003536/2026**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 29.473,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30.

Empenho n.º 934 de 2026.

Assinatura: 27/05/2026.

PODER LEGISLATIVO**PAUTA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular (Art. 19, Resolução nº 6/19)
- 4) Entrega da Moção N.º 30/26, do ver. Fábio Henrique Silva

De Aplausos à empresa Molas Piracicaba Indústria e Comércio Ltda. pelos 35 anos de fundação, certificação de qualidade e contribuição ao desenvolvimento industrial de Piracicaba.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção N.º 120/2026

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

De Aplausos a Adriana de Fátima Pires de Abreu pelos relevantes serviços prestados ao município de Piracicaba ao longo de 25 anos de atuação na área da enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Moção N.º 121/2026

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

De Aplausos à Sra. Rosângela Costa Araújo, ilustre Mestre Janja, pelos 40 anos de sua extraordinária contribuição à Capoeira Angola, à cultura afro-brasileira, à educação, à produção acadêmica e à valorização dos saberes ancestrais de matriz africana, consolidando-se como uma das maiores referências contemporâneas da capoeira no Brasil e no mundo.

Moção N.º 122/2026

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

De Aplausos à estilista Helena Mendes e à analista de marketing institucional, Jamile Melo, pela realização do Desfile de Moda Afro no Shopping Piracicaba.

Requerimento N.º 580/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre pavimentação da Estrada das Ondas, manutenção e conservação das ruas no Jardim Estoril (Ondinhas), objeto de indicações não respondidas.

Requerimento N.º 581/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre ações de conservação, limpeza e manutenção da Ponte Estaiada no município de Piracicaba, objeto de indicações e requerimentos anteriormente protocolados.

Requerimento Nº 582/2026

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Convoca o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e o Secretário Municipal de Trabalho e Renda; e convida o Conselho Municipal de Mobilidade; o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; a Frente Parlamentar Tarifa-zero e Mobilidade Urbana e a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas e Consórcios Intermunicipais do Estado de São Paulo - ALESP, bem como demais autoridades interessadas, empresários do setor de transporte, sindicatos, além de toda a população piracicabana para participarem de Audiência Pública para tratar do tema "Tarifa Zero é possível!", a ser realizada no dia 26 de junho, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis.

Requerimento Nº 583/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre sinalização viária em rotatória dos cruzamentos da Rua Santa Catarina com Av. Antônio Fazanaro, no Bairro Bosque da Água Branca, não atendida em solicitações anteriores.

Requerimento Nº 586/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a disponibilidade de neuropediatras na rede pública municipal de saúde de Piracicaba e o perfil das crianças e adolescentes atendidos com transtornos neurológicos.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 12/2026

Autoria: Executivo

Introduz alterações nos descritivos e mapas das Zonas Urbanas de Ocupação Restrita (ZUOR) e de Requalificação de Bairros (ZURB), de que trata a Lei Complementar nº 405/19 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, conforme especifica, a fim de permitir Zona Especial de Interesse Social em área confrontante ao núcleo informal conhecido como Pantanal, destinada ao atendimento de famílias com baixa renda.

Projeto de Lei Nº 44/2026

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Dispõe sobre a veiculação obrigatória de mensagens educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher antes da realização de eventos culturais e artísticos no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 74/2026

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Institui diretrizes para a implementação de política municipal de controle populacional ético de felinos comunitários por meio do método CED no município de Piracicaba.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 1/2026

Autoria: Alessandra Bellucci

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 178/06, que institui o Código de Posturas do Município de Piracicaba, para dispor sobre a permanência de animais em imóveis particulares desabitados, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 21/2026

Autoria: José Antonio Pereira

Altera dispositivo da Lei nº 8.927/18, denominando de "Rua Armando Travensolo" via pública no Loteamento Jardim Água Seca, no Bairro Morumbi.

Projeto de Lei Nº 53/2026

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida e outra

Institui diretrizes para a implementação do Programa Municipal "Mulheres em Segurança" de oficinas de defesa pessoal e comportamento defensivo para meninas e mulheres, no município de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 73/2026

Autoria: Renan Leandro Paes

Denomina de "Área de Lazer Guido Geraldo Pereira Franco" o Sistema de Lazer nº 1, do Loteamento Jardim Terramerica TA I, Parque Taquaral, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 98/2026

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Institui o "Dia do Profissional da Contabilidade" no Calendário Oficial de Eventos do Município e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24.

Projeto de Lei Nº 104/2026

Autoria: Renan Leandro Paes

Institui o "Dia Municipal do Guarda Civil Metropolitano Veterano de Piracicaba" no Calendário Oficial de Eventos do Município e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Laércio Trevisan Júnior

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
(Resolução nº 05/07)

IPASP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE MOEDA ELETRÔNICA (CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO).

HOMOLOGO o procedimento e DECLARO CREDENCIADAS, as seguintes empresas:

GREEN CARD S.A. REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 92.559.830/0001-7;
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72;

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56;

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.419.902/0001-55.

Neste ato, as empresas CREDENCIADAS FICAM CONVOCADAS a enviar digitalmente seus materiais de comunicação e marketing exclusivos do objeto do contrato para o e-mail compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br, nos moldes do item 21.3 do Edital de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Após, à Divisão de Recursos Humanos, Análise e Gestão de Benefícios para providências.

Piracicaba, 28 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP



É um programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as prefeituras, para concessão de linhas de crédito a empreendedores formais ou informais.

REQUISITOS

Desenvolver atividade produtiva nos municípios contemplados pelo BPP;
Se pessoa física, residir ou possuir um empreendimento há mais de dois anos em município contemplado pelo BPP;

PARA MAIS INFORMAÇÕES, COMPAREÇA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. Térreo 1

Telefone: 3437-2222 ☎ 34031111

BANCO DO POVO PAULISTA

email: bancodopovo@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA
DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PREFETURA
PIRACICABA
PIRACICABA
FUNDADO EM 1827

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Orçamento Participativo



CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - COMOP

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

Página: 45

RESOLUÇÃO 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Tonar público a composição da mesa diretora para mandato de 2026/2027, assumindo os trabalhos a partir de 16/04/2026. Sendo composto:

Alexsandro Theodoro	Presidente
Elisama Cilene Cordeiro Vieira	Vice-presidente
Michelle Damiana Ap. da Costa	1ª Secretária
Cleidelice Baltieri Borges	2ª Secretário

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de abril de 2026.

ALEXSANDRO THEODORO
Presidente

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NARDINO, ALEXSANDRO THEODORO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/187184 e o código Z28SQWHE.



Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO 01-2026- Mesa Diretora"



Código para verificação: **Z28SQWHE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXSANDRO THEODORO** (CPF: ***.296.088-**) em 23/04/2026 às 14:04:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:11:35 e válido até 16/07/2028 - 11:11:35.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **PAULO ROGÉRIO NARDINO** (CPF: ***.877.888-**) em 23/04/2026 às 11:51:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:03:24 e válido até 16/07/2028 - 14:03:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/187184**

e o código **Z28SQWHE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.